PROCESSO ELEITORAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

Determina-se a abertura do processo eleitoral, de acordo com as seguintes normas:

1. A Assembleia Eleitoral é constituída pela totalidade dos alunos da Escola;
2. Os candidatos à Associação de Estudantes devem organizar-se em listas, que serão submetidas a sufrágio;
3. As listas deverão ser entregues nos Serviços Administrativos até às **12:30 horas** do dia **31 de outubro** de 2025;
4. As listas serão homologadas e afixadas no dia **07** de **novembro** de 2025;
5. A campanha eleitoral decorrerá nos dias **11** e **12** de **novembro** de 2025;
6. O ato eleitoral decorrerá no dia **14** de **novembro** de 2025 entre as **09h** e as **16h**, na Biblioteca da Escola.
7. A mesa eleitoral será constituída pelos representantes das listas validadas e designados para o efeito;
8. O escrutínio será efetuado com a presença de um elemento de cada lista apresentada e supervisionado por um elemento da Direção da Escola;
9. A eleição dos órgãos da Associação de Estudantes decorrerá numa única volta, sendo eleita a lista que obtiver cinquenta por cento dos votos mais um, validamente expressos;

Os resultados serão publicados no dia **17** de **novembro** e a tomada de posse será no dia **20** de **novembro** de 2025.

Lisboa, 26 de setembro de 2025

A Diretora

Helena Brites

ESCOLA SECUNDÁRIA DE FONSECA BENEVIDES 401778 LISBOA

COMPLEMENTO

ELEIÇÕES PARA A A.E.

Informa-se a comunidade discente que o procedimento relativo à eleição para a Associação de Estudantes decorrerá de acordo com o seguinte:

Constituição e apresentação de Listas

- As listas devem dar entrada nos Serviços Administrativos até às **12:30** horas do dia **31** de **outubro** de 2025;

- Em cada lista candidata deve estar indicada claramente a respetiva composição: cargos e nomes (indicação obrigatória de nomes completos, números e turmas dos candidatos propostos);

- As listas podem (e devem) ser constituídas por alunos de todos os anos, contemplando obrigatoriamente os seguintes cargos e suplentes:

  Mesa da Assembleia Geral: Presidente, Vice-Presidente, Secretário;
  Direção: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro;
  Conselho Fiscal: Presidente, Secretário

- Nenhum candidato pode acumular cargos.

Nota: Recorda-se que o Estatuto do Aluno (Lei n.º 51/2012, art. 8.º, ponto 5) *Não podem ser eleitos ou continuar a representar os alunos nos órgãos ou estruturas da escola aqueles a quem seja ou tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam, ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas, nos termos do presente Estatuto.*

Qualquer lista que inclua alunos nestas circunstâncias será automaticamente excluída.

- Resumo do "Programa Eleitoral" e das "Atividades de campanha".

  Cada lista tem obrigatoriamente que apresentar, em suporte digital, um resumo objetivo do respetivo "Programa Eleitoral" bem como o programa de "Atividades de Campanha" que pretende realizar.
  As propostas terão que ser ratificadas pela direção da Escola.

Publicitação das Listas

- Findo o prazo estabelecido, as listas admitidas e o resumo do respetivo programa serão publicitadas nos placards da Escola.

ESCOLA SECUNDÁRIA DE FONSECA BENEVIDES - LISBOA

25.09.25